

de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLAUSULA DECIMA: Titular Sr. MARLON MARTINS MOREIRA declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa individual inclusive nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O titular poderá fazer retirada mensal, referente pró-labore, nunca superior ao limite permitido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente ato constitutivo, serão resolvidos conforme legislação que rege a espécie, ficando eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado de Tocantins, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas. O exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato.

Ciente de todas as obrigações e de todos os seus direitos, o titular assina este instrumento particular em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que possa surtir os devidos efeitos legais

Palmas, TO, 19 de maio de 2021

Marlon MARTINS MOREIRA

2° TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Segrama Angula Ficcoli - Interior
Motte - Av 1.0-02. n° 22 - Cersico - Palmar /TO - CEP. / 7.006-022 - Fone: (E3) 3216-7200
Confirme 9 / Utenticidade in in 1/0-07/egodoria t.- O justorinot a propi

MARTINS MOREIRA Dou 16. Palmas 10. 25 de maio de 2021 759845 EMOLUMENTOS R\$5,26 Taxa Judidaria R\$1,48 Funcivil R\$1,04 ISS R\$0.26 TOTAL R\$6,04 Fernanda Mencar Messias Laskoski Escrevente Supervisora

an